



DECISÃO Nº 36

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO DIAS**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **857**

CONDUTOR: **DIAS JOÃO**

Respeitante à fase da prova: **X30 SUPER SHIFTER - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 10 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº 811. O piloto nº 857 teve contacto com o piloto nº 811 causando a saída de pista do piloto nº 811 ganhando a posição.

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **05/07/2025**

Hora : **16:40**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 25/0048

Assinatura

Comissários Desportivos : **João Azevedo (PRT)**
LIC. PT 25/0084
Pedro Macedo (PRT)
LIC. PT 25/2092

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: JOÃO DIAS

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO DIAS**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **36** dos Comissários Desportivos da Prova

Data:

5/7/25

Hora:

16:40

Assinatura:

[Assinatura]